



CÓPIA DE PROCESSO

2026-05MN7

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-05MN7>



RESUMO DO PROCESSO

Contrato de locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da Polícia Militar.

DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: 01/04/2026 16:17:24 - Horário de Brasília - UTC-3

Por: JULIA WANDERMUREM NIEMEYER (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GCONT - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (49)			
#	DOCUMENTO	INCLUSO?	PÁGINAS
#1	2026-J6H8VP - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2026-05MN7	Sim	1
#2	2026-37764J - Memorando nº 064/2026 - Contrato de locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da Polícia Militar.	Sim	2
#3	2026-1V5DBP - DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DE DEMANDA - ALUGUEL POLÍCIA MILITAR	Sim	3
#4	2026-BX8S07 - 004-2026 - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ALUGUEL POLÍCIA MILITAR	Sim	5
#5	2026-T55DLC - MAPA DE RISCO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA POLÍCIA MILITAR	Sim	4
#6	2026-PF331V - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - ALUGUEL POLÍCIA MILITAR	Sim	2
#7	2026-6BF9ZK - TERMO DE REFERÊNCIA - ALUGUEL POLÍCIA MILITAR	Sim	15
#8	2026-QVXTR7 - RG OSWALDO	Sim	2
#9	2026-XXL6VT - RECIBO IMÓVEL OSWALDO	Sim	2
#10	2026-9B1R4S - CERTIDÃO MUNICIPAL	Sim	2
#11	2026-L0NQ6Q - CERTIDÃO ESTADUAL	Sim	2
#12	2026-WNH2HM - CERTIDÃO FEDERAL	Sim	2
#13	2026-1BHS9B - CERTIDÃO TRABALHISTA	Sim	2
#14	2026-79TSSP - Parecer Téc de Avaliação Merc. de Valor Locativo - Prédio Oswaldo-Policia Militar	Sim	6
#15	2026-BHMLD4 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2026-XGZG6X	Sim	1
#16	2026-VRVFQJ - Laudo de Vistoria - Prédio do Oswaldo - Policia Militar	Sim	2
#17	2026-SJ9209 - Relatório fotográfico - Prédio do Oswaldo - Policia Militar	Sim	4
#18	2026-NSP99X - Croqui - Prédio do Oswaldo - Policia Militar	Sim	2
#19	2026-0GD6KC - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-05MN7	Sim	1
#20	2026-K5CD9R - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-05MN7	Sim	1
#21	2026-QFDB0L - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-05MN7	Sim	1
#22	2026-WXGL8M - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-05MN7	Sim	1
#23	2026-JC5XK2 - PRÉ-EMPENHO 118 - OSWALDO ABU DIOAN	Sim	2
#24	2026-WTR5ZP - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-05MN7	Sim	1
#25	2026-T75RHN - CHECK LIST	Sim	3
#26	2026-FF32B3 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-05MN7	Sim	1
#27	2026-0175BB - PARECER JURÍDICO - INEXIGIBILIDADE - PROC. 2026-05MN7 - LOCAÇÃO IMÓVEL - POLÍCIA MILITAR	Sim	11
#28	2026-5TCS9W - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-05MN7	Sim	1
#29	2026-2ZMN7G - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-05MN7	Sim	1
#30	2026-5BXF1W - TERMO DE REFERÊNCIA - ALUGUEL POLÍCIA MILITAR	Sim	15
#31	2026-CS9QV1 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-05MN7	Sim	1
#32	2026-1WMNC5 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-05MN7	Sim	1
#33	2026-61SRJP - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-05MN7	Sim	1
#34	2026-BNV252 - Autorizacao do prefeito - imóvel PM	Sim	2
#35	2026-51R6R5 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-05MN7	Sim	1
#36	2026-FJVQ71 - Portaria 020-2026 AGENTE DE CONTRATAÇÃO 28-01	Sim	2
#37	2026-4MPM9F - CNJ - OSWALDO ABU DIOAN	Sim	2
#38	2026-X9PPC3 - Emissão de Certidão Negativa CIVIL	Sim	2
#39	2026-Q09PP6 - Emissão de Certidão Negativa CRIMINAL	Sim	2
#40	2026-MNQWNO - TCU - OSWALDO ABU DIOAN	Sim	2
#41	2026-HK7QSB - CGU - OSWALDO ABU DIOAN	Sim	2
#42	2026-Z0WW50 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-05MN7	Sim	1
#43	2026-7WJ0D4 - Ratificação processo	Sim	2
#44	2026-7GPBM5 - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO	Sim	5
#45	2026-HZKJ40 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-05MN7	Sim	1
#46	2026-XG02F8 - DIVULGAÇÃO do resultado no Portal da Transparência de Vargem Alta - ES	Sim	2
#47	2026-JHHW2T - DIVULGAÇÃO do resultado no Portal Nacional de Contratações Públicas	Sim	3
#48	2026-MXH5C3 - DIVULGAÇÃO do resultado no ÓRGÃO OFICIOOedicao-2800-1774558296	Sim	2

#49	2026-N76SMV - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-05MN7	Sim	1
-----	--	-----	---



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

2026-05MN7

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-05MN7>



RESUMO

Contrato de locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da Polícia Militar.

Realizado em: **03/03/2026 12:15:16** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GADSEMAD - GERENCIA ADMINISTRATIVA

INTERESSADO

PMVA - SEMAD - GADSEMAD - GERENCIA ADMINISTRATIVA

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (13)

- #1 - 2026-J6H8VP - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2026-05MN7
- #2 - 2026-37764J - Memorando nº 064/2026 - Contrato de locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da Polícia Militar.
- #3 - 2026-1V5DBP - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - ALUGUEL POLÍCIA MILITAR
- #4 - 2026-BX8S07 - 004-2026 - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ALUGUEL POLÍCIA MILITAR
- #5 - 2026-T55DLC - MAPA DE RISCO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA POLÍCIA MILITAR
- #6 - 2026-PF331V - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - ALUGUEL POLÍCIA MILITAR
- #7 - 2026-6BF9ZK - TERMO DE REFERÊNCIA - ALUGUEL POLÍCIA MILITAR
- #8 - 2026-QVXTR7 - RG OSWALDO
- #9 - 2026-XXL6VT - RECIBO IMÓVEL OSWALDO
- #10 - 2026-9B1R4S - CERTIDÃO MUNICIPAL
- #11 - 2026-L0NQ6Q - CERTIDÃO ESTADUAL
- #12 - 2026-WNH2HM - CERTIDÃO FEDERAL
- #13 - 2026-1BHS9B - CERTIDÃO TRABALHISTA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ZELMA DA SILVA RAMOS

GERENTE

GADSEMAD - SEMAD - PMVA

assinado em 03/03/2026 12:15:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/03/2026 12:15:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-J6H8VP>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Memorando nº 064/SEMAD/PMVA/2026

Vargem Alta, 02 de março de 2026

A Sua Senhoria o Senhor

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Vargem Alta/ES

Assunto/Ref.: Contrato de locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da Polícia Militar.

Solicito a celebração de contrato de locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES.

A contratação tem por finalidade garantir espaço físico adequado para a prestação dos serviços de segurança pública, incluindo policiamento ostensivo, atendimento a ocorrências, ações preventivas e demais atividades institucionais, assegurando melhores condições operacionais à corporação e maior proteção à população local.

Destaca-se que o Município não dispõe, atualmente, de imóvel próprio que atenda às exigências técnicas, estruturais e de segurança necessárias ao regular funcionamento da unidade policial, sendo a locação a alternativa mais viável para suprir a demanda existente.

Informa-se, ainda, que a contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista tratar-se de locação de imóvel cujas características de instalação e localização tornam inviável a competição.

Diante do exposto, encaminha-se a presente solicitação para análise e autorização da formalização contratual.

Atenciosamente,

BERG DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
Secretário Municipal de Administração - GASEMAD - SEMAD

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BERG DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMAD - SEMAD - PMVA
assinado em 02/03/2026 17:09:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/03/2026 17:09:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-37764J>



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Setor requisitante: *Secretaria Municipal de Administração*

Responsável pela demanda: *Zelma da Silva Ramos*

Matrícula: *010508*

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO: *Março/2026*

PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: *05 dias*

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Baixa

Média

Alta

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Locação de um imóvel para funcionamento da Polícia Militar, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UN MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Locação de 01(um) imóvel para funcionamento da Polícia Militar, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES.	Mês	12	R\$ 2.931,37	R\$ 35.176,44
TOTAL					R\$ 35.176,44

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme IN SCL nº 004/2023, aprovada pelo Decreto nº 5104, de 12 de dezembro de 2023.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por finalidade a locação de um imóvel para cessão de uso à Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES.

A disponibilização de espaço físico adequado para o funcionamento da unidade da Polícia Militar no município mostra-se imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços de segurança pública, tais como policiamento ostensivo, atendimento a ocorrências, apoio às ações preventivas e demais atividades institucionais. A ausência de imóvel compatível comprometeria a estrutura operacional da corporação, impactando diretamente na segurança da população e na capacidade de resposta às demandas locais.

Ressalta-se que o Município não dispõe, no momento, de imóvel próprio que atenda às exigências técnicas, estruturais, de segurança e de acessibilidade necessárias ao pleno funcionamento da unidade policial, tornando a locação a alternativa mais viável e célere para suprir a demanda existente.

Dessa forma, a locação do imóvel justifica-se como medida necessária para assegurar a manutenção das ações de segurança pública, promover maior presença institucional no território municipal e contribuir para a proteção da ordem pública e do bem-estar da população.



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

4. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO DFD

A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

Zelma da Silva Ramos
Responsável pela elaboração do DFD

Aprovo a presente demanda

Berg da Silva
Secretário Municipal de Administração

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ZELMA DA SILVA RAMOS
GERENTE
GADSEMAD - SEMAD - PMVA
assinado em 02/03/2026 15:58:24 -03:00

BERG DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMAD - SEMAD - PMVA
assinado em 02/03/2026 17:10:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/03/2026 17:10:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-1V5DBP>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

ETP Nº. 004/2026

Data da Elaboração: 02/02/2026

Responsável: Secretaria Municipal de **Administração**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação tem por finalidade a locação de imóvel urbano destinado à cessão de uso à Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, para funcionamento de unidade no âmbito do Município de Vargem Alta/ES. A medida visa garantir espaço físico adequado para a prestação de serviços públicos essenciais relacionados à segurança pública, policiamento ostensivo, atendimento a ocorrências e desenvolvimento de ações preventivas, promovendo maior proteção à população local, bem como atendendo às exigências de acessibilidade, segurança, localização estratégica e infraestrutura mínima necessária ao regular funcionamento da unidade policial.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O imóvel a ser locado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Localização no perímetro urbano do Município de Vargem Alta/ES, com fácil acesso ao público;
- Área compatível com a demanda de atendimento da Polícia Militar
- Condições adequadas de conservação, segurança e salubridade;
- Atendimento às normas de acessibilidade vigentes;
- Disponibilidade de instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias compatíveis com o uso pretendido;
- Regularidade documental do imóvel.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de mercado foram analisadas as principais alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, quais sejam:

a) Utilização de imóvel próprio do Município: alternativa descartada em razão da inexistência de imóvel público disponível que atenda, simultaneamente, aos requisitos de localização, acessibilidade, dimensão, layout funcional e infraestrutura necessários ao funcionamento de uma unidade da Polícia Militar.

b) Construção de imóvel próprio: alternativa considerada inviável no curto e médio prazo, tendo em vista o elevado custo de investimento inicial, a necessidade de dotação orçamentária específica, a morosidade do processo de execução de obras públicas e o prazo incompatível com a urgência da demanda.



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

c) Aquisição de imóvel: alternativa igualmente desvantajosa, considerando o alto custo de aquisição, a limitação de oferta de imóveis com características adequadas no mercado local e o impacto financeiro imediato ao erário municipal.

d) Locação de imóvel urbano: alternativa que se mostrou mais adequada e vantajosa, por permitir atendimento imediato da demanda, menor impacto orçamentário, flexibilidade contratual e possibilidade de escolha de imóvel compatível com as exigências operacionais da Polícia Militar.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a locação de imóvel urbano apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública Municipal.

Justifica-se ainda, que a contratação será realizada através de **inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista tratar-se de locação de imóvel cujas características de instalação e localização tornam inviável a competição.

O imóvel pretendido possui características específicas que atendem de forma plena às necessidades da Administração para instalação de unidade da Polícia Militar, especialmente quanto à sua localização estratégica, situada em área urbana consolidada, de fácil acesso, com adequada infraestrutura viária e proximidade aos principais pontos de circulação do Município.

Destaca-se que a localização favorece o atendimento ao público, facilitando o acesso dos cidadãos, inclusive por meio de transporte coletivo, além de contribuir para maior visibilidade institucional e melhor prestação do serviço público.

Ressalta-se, ainda, que as condições estruturais, dimensionamento interno e adequação do espaço às atividades administrativas pretendidas demonstram a singularidade do imóvel, inviabilizando a realização de procedimento competitivo, uma vez que não há alternativa equivalente que atenda simultaneamente aos requisitos técnicos, funcionais e de localização estabelecidos pela Administração.

Dessa forma, restam caracterizados os pressupostos legais para a contratação direta por inexigibilidade, por se tratar de imóvel específico, com atributos que atendem de maneira satisfatória ao interesse público e às necessidades do serviço a ser instalado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na locação de imóvel urbano, situado no Município de Vargem Alta/ES, para cessão de uso Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

A opção pela locação mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, por possibilitar a disponibilização de espaço físico em condições imediatas de uso, sem a necessidade de investimentos elevados em construção ou aquisição, além de permitir maior flexibilidade contratual e melhor gestão dos recursos públicos.

A solução adotada atende plenamente às necessidades identificadas, assegurando condições adequadas para o funcionamento da unidade da Polícia Militar e para a prestação eficiente dos serviços públicos à população.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação compreende 01 (um) imóvel urbano, com características compatíveis às necessidades operacionais da Polícia Militar, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, conforme necessidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de mercado imobiliário local, observando-se os preços praticados para imóveis com características semelhantes, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica o parcelamento da solução, uma vez que o objeto consiste na locação de um único imóvel, de natureza indivisível.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto desta contratação.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhada ao planejamento da Administração Municipal, contribuindo para a melhoria da prestação de serviços públicos e para o atendimento das demandas institucionais.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Disponibilizar espaço adequado para funcionamento da Polícia Militar;
- Garantir eficiência administrativa e melhor acesso aos serviços prestados pela Polícia Militar.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Realização de pesquisa de mercado;
- Análise técnica e jurídica da contratação;
- Formalização do contrato de locação;
- Fiscalização da execução contratual.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impactos ambientais relevantes, uma vez que se trata de locação de imóvel já edificado, sem previsão de obras estruturais significativas.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Desta forma, entende-se a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar:

- Apta a ter continuidade
 Não apta a ter continuidade

13.2 Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação/ contratação direta, de acordo com a Lei 14.133/2021:

- Pregão
 Concorrência
 Concurso
 Leilão
 Diálogo competitivo
 Dispensa de licitação



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Inexigibilidade de licitação

13.3 Será utilizado procedimento auxiliar de licitação? Sim Não

Se sim:

- Credenciamento
- Pré-qualificação
- Procedimento de manifestação de interesse
- Sistema de registro de preços
- Registro cadastral.

13.4 Regime de execução

- Empreitada por preço unitário
- Empreitada por preço global
- Empreitada integral
- Contratação por tarefa
- Contratação integrada
- Contratação semi-integrada

Segue anexado Mapa de riscos.

Responsável pela elaboração:

Zelma da Silva Ramos

Matrícula: 010508

Autorização

Berg da Silva

Secretário Municipal de Administração

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ZELMA DA SILVA RAMOS
GERENTE
GADSEMAD - SEMAD - PMVA
assinado em 02/03/2026 16:12:34 -03:00

BERG DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMAD - SEMAD - PMVA
assinado em 02/03/2026 17:10:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/03/2026 17:10:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-BX8S07>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCO

FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 01:	Escolha de imóvel que não atenda integralmente às necessidades técnicas e operacionais.			
PROBABILIDADE:	() BAIXA	(x) MÉDIA	() ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXA	() MÉDIA	(x) ALTA	ALTO

ID	DANO	
	Necessidade de adaptações não previstas, aumento de custos ou inviabilização da instalação da Polícia Militar	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Realização de vistoria técnica prévia, elaboração de relatório detalhado das condições do imóvel e verificação da compatibilidade com as necessidades do serviço.	Setor Técnico
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Rescisão contratual caso constatada inviabilidade técnica superveniente.	Pasta gestora

ZELMA DA SILVA RAMOS
GERENTE
GERENCIA ADMINISTRATIVA - GADSEMAD - SEMAD

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01:	Valor do aluguel acima do praticado no mercado			
PROBABILIDADE:	() BAIXA	(x) MÉDIA	() ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXA	() MÉDIA	(x) ALTA	ALTO

ID	DANO	
	Contratação com sobrepreço, comprometendo a economicidade e podendo gerar apontamentos pelos órgãos de controle.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Realização de avaliação prévia do imóvel por comissão ou profissional habilitado, bem como pesquisa de preços de mercado para imóveis com características semelhantes.	Comissão de avaliação
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Não formalização da contratação caso não haja compatibilidade com o valor de mercado.	Autoridade competente

ZELMA DA SILVA RAMOS
GERENTE
GERENCIA ADMINISTRATIVA - GADSEMAD - SEMAD

FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 01:	Descumprimento das obrigações de manutenção pelo locador		
PROBABILIDADE:	() BAIXA	(x) MÉDIA	() ALTA
IMPACTO:	() BAIXA	() MÉDIA	(x) ALTA
			PRODUTO (P X I) ALTO

ID	DANO	
	Comprometimento do funcionamento da Polícia Militar e prejuízo ao atendimento ao público.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Designação formal de fiscal e gestor do contrato, com realização de vistorias periódicas.	Gerência Administrativa
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Notificação formal para correção das irregularidades no prazo contratual.	Fiscal do Contrato

ZELMA DA SILVA RAMOS
GERENTE
GERENCIA ADMINISTRATIVA - GADSEMAD - SEMAD

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ZELMA DA SILVA RAMOS
GERENTE
GADSEMAD - SEMAD - PMVA
assinado em 02/03/2026 16:24:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/03/2026 16:24:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-T55DLC>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor Simoni Maraboti Peres Fernandes, Matrícula nº 011224, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando a Locação de imóvel para funcionamento da Polícia Militar, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- h) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- i) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- j) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Matheus Grillo Campos, Matrícula nº 011272.

Vargem Alta, 02 de março de 2026

Berg da Silva - Secretário Municipal de Administração

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BERG DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMAD - SEMAD - PMVA
assinado em 02/03/2026 17:10:13 -03:00

SIMONI MARABOTI PERES FERNANDES
GERENTE
GEMPAT - SEMAD - PMVA
assinado em 02/03/2026 16:46:07 -03:00

MATHEUS GRILLO CAMPOS
GERENTE
GECOF - SEMAD - PMVA
assinado em 02/03/2026 16:55:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/03/2026 17:10:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PF331V>



TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

- Dispensa Pregão
 Inexigibilidade

Tipo

- Menor preço global Menor preço por lote
 Menor preço por item

Tipo de contratação

- Bens Serviços

Registro de preços? Sim Não

Trata-se de bem de luxo, conforme IN SCL nº 004/2023, aprovada pelo Decreto nº 5104, de 12 de dezembro de 2023? Sim Não

1 – OBJETO

Locação de 01 (um) imóvel para funcionamento da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente demanda tem por finalidade a locação de um imóvel para cessão de uso à Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES.

A disponibilização de espaço físico adequado para o funcionamento da unidade da Polícia Militar no município mostra-se imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços de segurança pública à população, tais como policiamento ostensivo, atendimento a ocorrências, apoio a operações preventivas e demais atividades institucionais. A ausência de um imóvel compatível comprometeria a atuação regular da corporação no município, podendo impactar negativamente a segurança da população e a capacidade de resposta às demandas locais.

Ressalta-se que o Município não dispõe, no momento, de imóvel próprio que atenda às exigências técnicas, estruturais, de segurança e de acessibilidade necessárias ao pleno funcionamento da unidade policial, tornando a locação a alternativa mais viável e célere para suprir a demanda existente.

Dessa forma, a locação do imóvel justifica-se como medida necessária para assegurar a adequada prestação dos serviços de segurança pública, promover melhores condições operacionais à corporação e contribuir para o fortalecimento da proteção à ordem pública e ao bem-estar da população local.



3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATMAT/ CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4316	1	Locação de 01 (um) imóvel para funcionamento da Polícia Militar, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES.	Mês	12	R\$ 2.931,37	R\$ 35.176,44
TOTAL						R\$ 35.176,44

O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.176,44 (trinta e cinco mil cento e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Administração

Programa: 050001.0412200562.018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3390360000 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 090

- A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

Endereço: Rua William Rose, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, para funcionamento da Polícia Militar.

Telefone de contato: (28) 99924-8292

E-mail: admpmvaes@hotmail.com

6 – PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO CONTRATUAL E GARANTIA

6.1 O prazo de entrega de execução do serviço é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

6.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I – O imóvel deverá, sempre que tecnicamente viável, possuir condições adequadas de ventilação e iluminação natural, visando à redução do consumo de energia elétrica;

II – As instalações elétricas e hidráulicas deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, priorizando dispositivos economizadores de energia e de água, tais como lâmpadas de baixo consumo, torneiras com fechamento automático ou arejadores e bacias sanitárias com duplo acionamento;

III – Deverá ser assegurada a adequada destinação de resíduos sólidos, inclusive com espaço apropriado para coleta seletiva, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;

IV – O imóvel deverá observar as normas de acessibilidade vigentes, garantindo condições adequadas de uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

V – Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais e equipamentos de manutenção que apresentem menor impacto ambiental, priorizando produtos com certificação ambiental ou fabricados com matéria-prima reciclada ou de origem sustentável;

VI – O locador deverá manter o imóvel em condições que favoreçam a eficiência energética e o uso racional dos recursos naturais durante toda a vigência contratual;

VII – As obrigações previstas nesta cláusula deverão observar a legislação ambiental, urbanística e sanitária vigente, bem como as normas técnicas aplicáveis ao funcionamento de unidade administrativa destinada à instalação da Polícia Militar.

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, no todo ou em parte, considerando tratar-se de contrato de locação de imóvel não residencial, cuja obrigação é personalíssima em relação ao locador, cabendo-lhe assegurar a plena disponibilidade, posse direta e regularidade jurídica do bem durante toda a vigência contratual.



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o objeto consiste na locação de imóvel não residencial para instalação de unidade administrativa da Polícia Militar, obrigação de natureza continuada e sem execução de obra ou prestação de serviços com risco relevante de inadimplemento contratual. Considera-se, ainda, que o pagamento será realizado mensalmente, após a devida comprovação da disponibilização do imóvel em condições regulares de uso, inexistindo adiantamento de valores ou repasse antecipado que justifique a exigência de garantia, razão pela qual a Administração entende não ser medida necessária ou proporcional no presente caso.

7.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4.1 Habilitação Jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

7.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011);

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7 Obrigações do gestor do contrato:

8.7.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato e realizar o acompanhamento orçamentário e financeiro dos contratos sob sua gestão;

8.7.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

8.7.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

8.7.4 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.7.5 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 3º;

8.7.6 Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

8.7.7 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

8.7.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

8.7.9 Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.7.10 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

8.7.11 Verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o contratado:

- a) não produzir os resultados, atrasar a execução, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- c) não adimplir com as obrigações contratuais.



9 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Simoni Maraboti Peres Fernandes

Nº matrícula: 011224

Função/ Cargo: Gerente de Material e Patrimônio

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Matheus Grillo Campos

Nº matrícula: 011272

Função/ Cargo: Gerente

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

Da fiscalização administrativa

Cabe ao fiscal administrativo:

- Anotar de forma organizada e em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º do Art. 117 da Lei 14.133/2021;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;



- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento.

Da fiscalização técnica

Cabe ao fiscal técnico:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Emitir laudos e relatórios a fim de subsidiar o fiscal administrativo no envio de notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual tempestiva;
- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;
- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Será considerado aceitável o imóvel que atender às necessidades da Administração quanto à localização, área e condições estruturais, apresentando regularidade jurídica e fiscal, compatibilidade com as normas urbanísticas, de acessibilidade e de segurança, bem como valor de locação compatível com os preços praticados no mercado local, conforme avaliação prévia realizada pela Administração.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

11.1 O pagamento do valor mensal da locação será efetuado após a verificação, pelo fiscal e pelo gestor do contrato, de que o imóvel permanece atendendo integralmente às necessidades da Administração e às condições estabelecidas no contrato, mediante emissão do respectivo relatório de gestão contratual que ateste a regular disponibilização do imóvel no período de referência.

11.2 Prazo de pagamento

11.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **20 (vinte) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

11.2.2 Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização monetária, nos seguintes termos:

$$A M = V F \times \frac{12}{100} \times \frac{N D}{360}$$

Onde:

AM = Valor da atualização monetária

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

11.3 Reajuste

11.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.3.2 Após o interregno de um ano, a pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observada a legislação vigente e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.3.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.3.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.3.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

- 12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- 12.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.6 Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.

13 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 13.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 13.8 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

- 13.10 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou para qualificação;
- 13.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 13.12 Disponibilizar o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou impedimentos, garantindo a posse mansa e pacífica durante toda a vigência contratual;
- 13.13 Manter o imóvel em perfeitas condições de uso, segurança e habitabilidade, realizando, às suas expensas, todas as manutenções e reparações necessárias, inclusive estruturais, preventivas e corretivas, bem como aquelas decorrentes de desgaste natural, vícios ou defeitos, ainda que ocultos;
- 13.14 Arcar integralmente com as despesas relativas a reparos na estrutura física do imóvel, cobertura, instalações elétricas e hidráulicas, fachadas, pisos, paredes e demais elementos construtivos, sempre que necessários à adequada utilização pela Administração;
- 13.15 Assegurar que o imóvel atenda às normas urbanísticas, edilícias, ambientais, de acessibilidade e de segurança contra incêndio vigentes, promovendo as adequações necessárias quando exigidas pelos órgãos competentes;
- 13.16 Responsabilizar-se pelos tributos incidentes sobre a propriedade do imóvel, inclusive IPTU e taxas correlatas, salvo disposição contratual em contrário;
- 13.17 Permitir o acesso da Administração ao imóvel para fins de vistoria e fiscalização contratual;
- 13.18 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal exigidas para a contratação.

14 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 4) Multa:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000 Telefone: (28) 3528-1001



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

- **Moratória**, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10% (dez por cento)** ou até **20 (vinte) dias**, o que ocorrer primeiro.
- **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.
- **Compensatória**, para a infração descrita na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.
- **Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- **Compensatória**, para a infração descrita na alínea “a”, de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes hipóteses de inexecução parcial:
 - não realização de reparos estruturais previamente notificados pela Administração;
 - descumprimento das condições de acessibilidade exigidas;
 - não regularização de pendências documentais do imóvel no prazo concedido.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no cadastro municipal.



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

14.10 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no cadastro municipal serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.14 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - <https://vargemalta-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=86>.

14.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.17 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

15 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 02 de março de 2026.

ELABORADOR

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Nome: Zelma da Silva Ramos

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000 Telefone: (28) 3528-1001



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

APROVAÇÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nome: Berg da Silva

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ZELMA DA SILVA RAMOS
GERENTE
GADSEMAD - SEMAD - PMVA
assinado em 02/03/2026 16:19:51 -03:00

BERG DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMAD - SEMAD - PMVA
assinado em 02/03/2026 17:10:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/03/2026 17:10:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6BF9ZK>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
OSWALDO ABU DIOAN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
443453 SPTC ES

CPF
526.778.507-53 DATA NASCIMENTO
23/11/1958

FILIAÇÃO
**JOAO JORGE ABU DIOAN
BERENICE DE OLIVEIRA
ABU DIOAN**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
01003886693 VALIDADE
04/12/2022 1ª HABILITAÇÃO
06/02/1982

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES DATA EMISSÃO
07/12/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
**Romeu Scheibe Neto
Diretor Geral - Detran ES**
**59143855091
E8349573158**

ESPÍRITO SANTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1558880492

PROIBIDO PLASTIFICAR
1558880492

DF AC AL AP AM BA CE ES GO MA MT MS MG PR PE PI RJ RN RS RO ROR



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/03/2026 12:13:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-QVXTR7>



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/03/2026 12:13:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-XXL6VT>



MUNICÍPIO VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR TRIBUTÁRIO

RUA Vereador Pedro Israel David, SN, Parque de Exposição,
Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000
CNPJ: 31.723.570/0001-33 - TEL: (28) 3528-1900

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 601 / 2026

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: OSWALDO ABU DIOAN

CPF/CNPJ: ██████████

Endereço: Rua FREDERICO FONTANA FILHO Nº120 - - CENTRO - Vargem Alta-ES
CEP: 29295-000

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Internet, no endereço <https://www.vargemalta.es.gov.br/>

Emitida em: 25/02/2026

Validade: 60 dias

Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, Quarta-feira, 25 de Fevereiro de 2026

Chave de validação: 3f1aa171



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/03/2026 12:14:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-9B1R4S>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000215407

Identificação do Requerente: CPF N° [REDACTED]

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **25/02/2026**, válida até **26/05/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 25/02/2026.

Autenticação eletrônica: **0016.143F.8810.DAF7**





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/03/2026 12:14:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-L0NQ6Q>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OSWALDO ABU DIOAN

CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:33:23 do dia 25/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2026.

Código de controle da certidão: **5232.F0F3.544E.FFE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/03/2026 12:14:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-WNH2HM>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OSWALDO ABU DIOAN

CPF: [REDACTED]

Certidão nº: 12103581/2026

Expedição: 25/02/2026, às 15:34:51

Validade: 24/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OSWALDO ABU DIOAN**, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/03/2026 12:15:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-1BHS9B>



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE VALOR LOCATIVO

PROPRIETÁRIO: Oswaldo Abu Dioan.

OBJETIVO: Determinar o valor locativo de um imóvel comercial. O imóvel objeto desta avaliação encontra-se desocupado.

OBJETO: Um imóvel comercial edificado sob o terreno com área útil construída de 84,82m² situado na Rua Willian Rose, s/nº, Centro, Vargem Alta-ES.

DESCRIÇÃO: O imóvel acima descrito é constituído da seguinte forma.
Um imóvel comercial no pavimento térreo constituído de: Uma recepção, uma sala, dois dormitórios, um refeitório, uma circulação, um lavabo, um banheiro e uma cozinha.

METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

O presente laudo atende as especificações e critérios estabelecidos pelas Normas de Avaliação NBR 14653-2-2004 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

NO PRESENTE LAUDO FOI UTILIZADA A METODOLOGIA DESCRITA A SEGUIR:

MÉTODO COMPARATIVO: Para determinamos a metodologia a ser adotada na avaliação do imóvel, após verificarmos a existência de outros imóveis sendo oferecidos ou já vendidos, nas imediações do imóvel ora avaliado, faremos a opção pelo método comparativo, já que possuímos os pressupostos necessários pra tal método.

O método comparativo de dados de mercado consiste em determinar o valor pela comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas.

As características e os atributos dos dados são ponderados por homogeneização.

ANÁLISE MERCADOLÓGICA

O imóvel localiza-se em uma das áreas mais nobres e valorizadas da cidade, em que há:

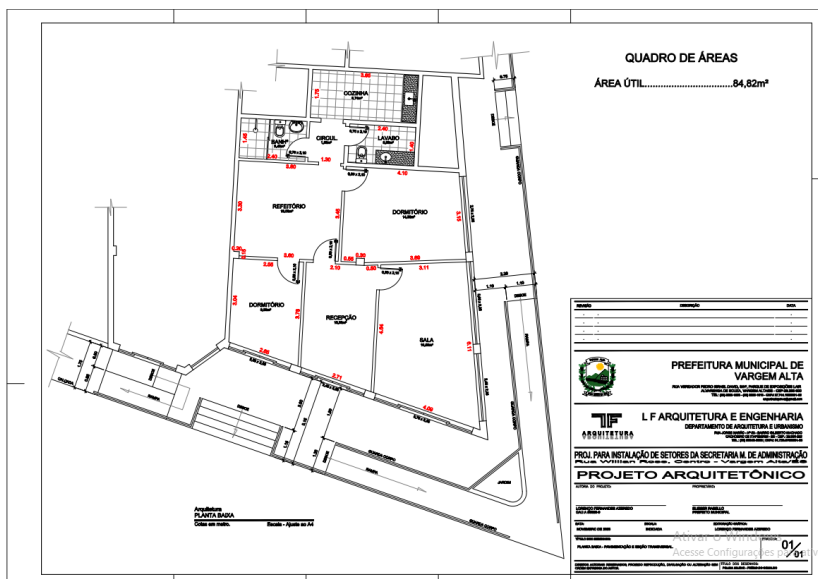
- Pontos Comerciais
- Instituições Financeiras
- Rodoviária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

FOTOS E PLANTAS



31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

A pesquisa de mercado baseou-se em imóveis próximos ao local, com características semelhantes ao do imóvel avaliado.

AMOSTRAS:

PROVA AMOSTRAL 01 – Locatário: Reabilitar.

Situado: Avenida José João Sartório, s/nº, Centro, Vargem Alta-ES.

Área do Imóvel	Valor da Locação	R\$ / M ²	Fonte
200,00m ²	R\$ 3.036,00	R\$ 15,18	Adilson Ferreira Dias

PROVA AMOSTRAL 02 – Locatário: Loja do Povo.

Situado: Rua Joventino Falcão Gouveia, snº, Centro, Vargem Alta-ES.

Área do Imóvel	Valor da Locação	R\$ / M ²	Fonte
80,00m ²	R\$ 3.500,00	R\$ 43,75	Elaine Maria da Silva

PROVA AMOSTRAL 03 – Locatário: Passo a Passo.

Situado: Praça Alberto do Carmo, snº, Centro, Vargem Alta-ES.

Área do Imóvel	Valor da Locação	R\$ / M ²	Fonte
170,00m ²	R\$ 5.000,00	R\$ 29,41	Michel Abu Dioan

PROVA AMOSTRAL 04 – Locatário: Loja Vivo.

Situado: Rua Zelita Manhães Cypriano, nº 49, Centro, Vargem Alta-ES.

Área do Imóvel	Valor da Locação	R\$ / M ²	Fonte
90,00m ²	R\$ 3.242,00	R\$ 36,02	Flavio Henrique Altoé

PROVA AMOSTRAL 05 – Locatário: Exclusiva.

Situado: Avenida Paulino Francisco Moreira, snº, Centro, Vargem Alta-ES.

Área do Imóvel	Valor da Locação	R\$ / M ²	Fonte
33,00m ²	R\$ 1.600,00	R\$ 48,48	Sonia Inocente

Cálculo da Média Aritmética do Valor do m²: $\frac{\text{soma das 5 amostras (m}^2\text{)} = \text{R\$ } 172,84}{5} = \text{R\$ } 34,56$

Valor Médio do m² = R\$ 34,56

CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

ASPECTOS FÍSICOS GERAIS DO BAIRRO

OCUPAÇÃO: Alta.

NÍVEL SÓCIO-ECONÔMICO: Médio/Alto.

BAIRRO: Com boa infra-estrutura e acesso direto aos principais pontos da cidade.

USO PREDOMINANTE: Comercial/Residencial.

MEIO AMBIENTE: Existente.

TELEFONE: Existente.

ÁGUA: Existente.

ESGOTO PLUVIAL: Existente.

ESGOTO SANITÁRIO: Existente.

COLETA DE LIXO: Boa.

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900 / (28) 99951-3222



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SISTEMA VIÁRIO: Existente e de fácil acesso.

SERVIÇOS COMUNITÁRIOS

TRANSPORTES COLETIVOS: A região é servida de transporte coletivo realizado pelas empresas Transpark, Real e ônibus municipais escolares.

COMÉRCIO: Estabelecimentos comerciais dos principais ramos são encontrados no próprio bairro ou bem próximo deste.

ENSINO/CULTURA: Existente, com estabelecimento de ensino fundamental e médio.

REDE BANCÁRIA: Existente.

DESCRIÇÃO DO LOGRADOURO

TOPOGRAFIA: Inclinação.

PAVIMENTAÇÃO: Asfáltica.

ARBORIZAÇÃO: Boa.

MOVIMENTO DE PEDESTRES: Alta.

MOVIMENTODE VEÍCULOS: Alto.

SERVIÇOS PÚBLICOS: Os mesmos existentes na região.

DEFINIÇÃO DO VALOR

Os preços dos dados que integram as amostras obtidas foram homogeneizados quanto:

- A sua profundidade
- A testada
- A topografia
- A forma
- A localização
- Aos melhoramentos públicos
- A acessibilidade

VALORES DE LOCAÇÃO PARA O IMÓVEL:

OBJETO	ÁREA (m²)	VALOR FINAL ADOTADO (R\$)
Um imóvel comercial edificado sob o terreno com área útil construída de 84,82m ² situado na Rua Willian Rose, s/nº, Centro, Vargem Alta-ES.	Área: 84,82m ² R\$ 34,56/m ²	Valor: R\$ 2.931,37
TOTAL		R\$ 2.931,37

VISTORIA

A vistoria foi realizada no período da tarde do dia 23 de fevereiro de 2026.

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900 / (28) 99951-3222



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

CONCLUSÃO

Foi avaliado um imóvel comercial, objeto do presente laudo, situado em Vargem Alta-ES na data base de 24 de fevereiro de 2026. Com base nos procedimentos técnicos empregados no presente laudo e após procedidas as indispensáveis diligências, a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis conclui para o imóvel o valor de locação de R\$ 2.931,37 (dois mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos).

VALOR: R\$ 2.931,37 (dois mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos).

ENCERRAMENTO

O presente parecer de avaliação é composto de cinco páginas, todas de um lado só, rubricadas pela Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis, que subscreve esta última. Estando o relatório concluído, esta se coloca a disposição para qualquer esclarecimento que, por ventura, se faça necessário.

Vargem Alta-ES, 24 de fevereiro de 2026.

Simoni Maraboti Peres Fernades

Daiane Morosini

Jania Campos Netto Pedruzzi

Maria Aparecida Souza

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900 / (28) 99951-3222

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SIMONI MARABOTI PERES FERNANDES

GERENTE
GEMPAT - SEMAD - PMVA
assinado em 27/02/2026 12:04:56 -03:00

DAIANE MOROSINI

CHEFE DE DEPARTAMENTO
DTE SC - SEME - PMVA
assinado em 02/03/2026 12:09:16 -03:00

JÂNIA CAMPOS NETTO PEDRUZZI

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSEAG - SEAG - PMVA
assinado em 26/02/2026 16:47:56 -03:00

MARIA APARECIDA SOUZA

MEMBRO (COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS
MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES)
GAPM - PMVA
assinado em 27/02/2026 12:08:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/03/2026 12:09:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GERALDO DALLECRODE (TECNICO DE EDIFICACOES - SENGE - ENG - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-79TSSP>



REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

2026-BHMLD4

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2026-BHMLD4>



Realizado em: **02/03/2026 12:34:58** - Horário de Brasília - UTC-3

DE
GRUPO: COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES (PMVA - GAPM)

PARA
PMVA - SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (4)
2026-BHMLD4 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2026-XGZG6X
2026-VRVFQJ - Laudo de Vistoria - Prédio do Oswaldo - Polícia Militar
2026-SJ9209 - Relatório fotográfico - Prédio do Oswaldo - Polícia Militar
2026-NSP99X - Croqui - Prédio do Oswaldo - Polícia Militar

MENSAGEM

SEGUE CONFORME SOLICITADO DOCUMENTOS E PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE VALOR LOCATIVO (POLICIA MILITAR) DEVIDAMENTE ASSINADO PELOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SIMONI MARABOTI PERES FERNANDES

MEMBRO (COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES)
GAPM - PMVA
assinado em 02/03/2026 12:34:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/03/2026 12:34:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SIMONI MARABOTI PERES FERNANDES (MEMBRO (COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES) - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-BHMLD4>



LAUDO DE VISTORIA

ASSUNTO; *Imóvel no pavimento térreo, situado na Rua Willian Rose, s/nº, Centro - Município de Vargem Alta, destinado à instalação de setores da Secretaria de Administração.*

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

Trata-se de um imóvel no pavimento térreo, com uma área de 84,82m² (oitenta e quatro metros e oitenta e dois centímetros quadrados), situado na Rua Willian Rose, s/nº, Centro, Vargem Alta-ES de propriedade do Senhor Oswaldo Abu Dioan. O referido imóvel é de estrutura e laje de concreto armado e alvenaria de elevação, rebocada, emassada, pintada e com forro de gesso. As paredes do banheiro são revestidas com cerâmica até o teto. O piso é de revestimento cerâmico, as portas internas são de madeira e as portas externas de vidro temperado e grades. O imóvel possui instalações sanitárias e elétricas.

HABITABILIDADE:

O imóvel não apresenta sinais de risco aparente de sinistros estruturais, que possam ameaçar a integridade física de seus ocupantes. Os pisos, paredes e esquadrias do imóvel não apresentam defeitos, estando em boas condições de uso e com todas as instalações (sanitária e elétrica) funcionando adequadamente. O imóvel ora vistoriado encontra-se totalmente adaptado às necessidades da qual se pretende utilizar do espaço. Está assim em plenas condições para o funcionamento.

CONCLUSÃO:

Da visita "In Loco" efetuada ao imóvel em questão, e sob vistoria técnica, entendemos por concluir, que o mesmo está apto a ser ocupado e utilizado pela Secretaria de Administração, não tendo impedimento ao seu funcionamento, estando assim em condições para que a entidade estabeleça com a municipalidade o contrato de gestão.

Anexo I: Relatório fotográfico.

Vargem Alta-ES, 24 de fevereiro de 2026.

Lorenço Fernandes Azeredo
Arquiteto e Urbanista CAU A 35329-9

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LORENÇO FERNANDES AZEREDO

ARQUITETO URBANISTA

SENGE - ENG - PMVA

assinado em 27/02/2026 12:45:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/02/2026 12:45:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GERALDO DALLECRODE (TECNICO DE EDIFICACOES - SENGE - ENG - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-VRVFQJ>



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE UM IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DE SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA RUA WILLIAN ROSE, S/Nº, CENTRO, VARGEM ALTA-ES.



IMAGEM - 01



IMAGEM - 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo



IMAGEM - 03



IMAGEM - 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo



IMAGEM - 05



IMAGEM - 06

Vargem Alta-ES, 24 de fevereiro de 2026.

Lorenço Fernandes Azeredo
Arquiteto e Urbanista CAU A 35329-9

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900 / (28) 99951-3222

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LORENÇO FERNANDES AZEREDO

ARQUITETO URBANISTA

SENGE - ENG - PMVA

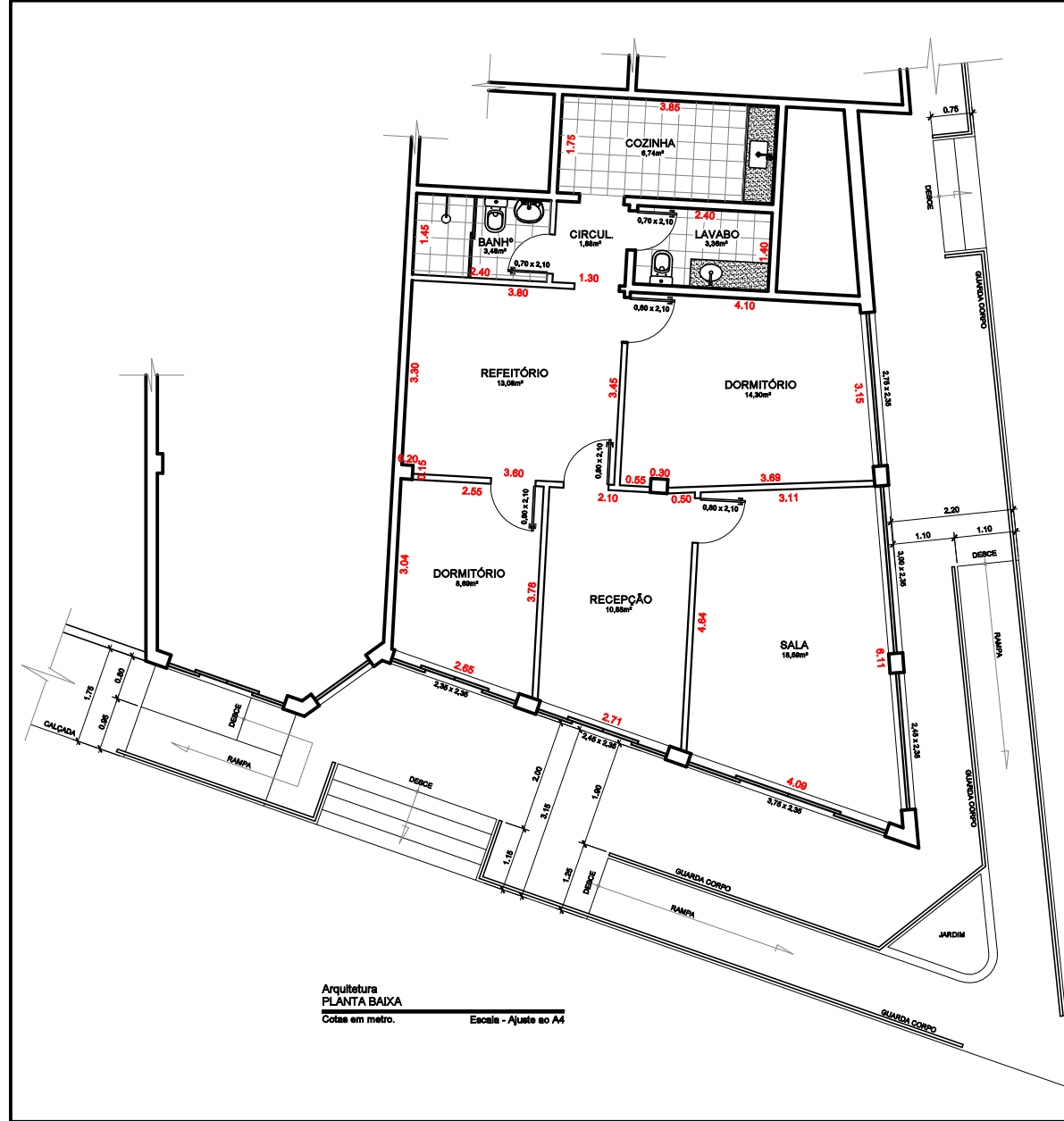
assinado em 27/02/2026 12:45:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/02/2026 12:45:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GERALDO DALLECRODE (TECNICO DE EDIFICACOES - SENGE - ENG - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-SJ9209>



Arquitetura
 PLANTA BAIXA
 Cotas em metro. Escala - Ajuste ao A4

QUADRO DE ÁREAS
 ÁREA ÚTIL.....84,82m²

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

RUA VEREADOR PEDRO HIRSEL DAVID, Nº 320, VARGEM ALTAS - CEP - 29.295-000
 TEL.: (35) 3028-1800 - (35) 99943-9543 - CNPJ 31.728.870/0001-35
 email:prefeitura@vargemalta.mg.gov.br



L F ARQUITETURA E ENGENHARIA
 DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

RUA JOSÉ MARÃO - Nº 62 - BAIRRO OLBERTO MACHADO
 CACULCINHO DE ITAPERIPE - SP - CEP - 13.200-202
 TEL.: (35) 99948-8003 | CNPJ: 08.093.478/0001-07
 http://lfaarquitectura.com.br

PROJ. PARA INSTALAÇÃO DE SETORES DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
 Rua William Rose, Centro - Vargem Alta/ES

PROJETO ARQUITETÔNICO

AUTORA DO PROJETO: _____ PROPRIETÁRIO: _____
 LORENÇO FERNANDES AZEREDO ELISEN RABELO
 CAU A 30328-4 PREFEITO MUNICIPAL

DATA: _____ BRANCO: _____ EMBORAÇÃO @RPAO: _____
 NOVEMBRO DE 2023 INDICADA LORENÇO FERNANDES AZEREDO

TÍTULO DOS DESENHOS: _____ PRANCA: **01/01**
 PLANTA BAIXA - PAVIMENTAÇÃO E SEÇÃO TRANSVERSAL

QUANTOS AUTORES RESERVARO: PROIBIDA REPRODUÇÃO, DIFUSÃO OU ALTERAÇÃO SEM TÍTULO DOS DESENHOS:
 ORDEM EXPRESA DO AUTOR. POLÍCIA MILITAR - PRESÉDO DO ORNAMENTO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 26/02/2026 16:53:33 -03:00

LORENÇO FERNANDES AZEREDO
ARQUITETO URBANISTA
SENGE - ENG - PMVA
assinado em 27/02/2026 12:45:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/02/2026 12:45:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GERALDO DALLECRODE (TECNICO DE EDIFICACOES - SENGE - ENG - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-NSP99X>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-05MN7

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-05MN7>



Realizado em: **03/03/2026 12:25:02** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GADSEMAD - GERENCIA ADMINISTRATIVA

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (6)

- #14 - 2026-79TSSP - Parecer Téc de Avaliação Merc. de Valor Locativo - Prédio Oswaldo-Polícia Militar
- #15 - 2026-BHMLD4 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2026-XGZG6X
- #16 - 2026-VRVFQJ - Laudo de Vistoria - Prédio do Oswaldo - Polícia Militar
- #17 - 2026-SJ9209 - Relatório fotográfico - Prédio do Oswaldo - Polícia Militar
- #18 - 2026-NSP99X - Croqui - Prédio do Oswaldo - Polícia Militar
- #19 - 2026-0GD6KC - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-05MN7

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ZELMA DA SILVA RAMOS
GERENTE
GADSEMAD - SEMAD - PMVA
assinado em 03/03/2026 12:25:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/03/2026 12:25:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-0GD6KC>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-05MN7

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-05MN7>



Realizado em: **03/03/2026 12:27:54** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEMAD - GADSEMAD - GERENCIA ADMINISTRATIVA

DESTINO

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ENTRANHADO

#20 - 2026-K5CD9R - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-05MN7

MENSAGEM

Encaminha-se para conhecimento e manifestação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ZELMA DA SILVA RAMOS
GERENTE
GADSEMAD - SEMAD - PMVA
assinado em 03/03/2026 12:27:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/03/2026 12:27:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-K5CD9R>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-05MN7

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-05MN7>



Realizado em: **10/03/2026 12:16:37** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#21 - 2026-QFDB0L - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-05MN7

MENSAGEM

Autorizado o andamento do processo, segue para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 10/03/2026 12:16:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/03/2026 12:16:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-QFDB0L>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-05MN7

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-05MN7>



Realizado em: **10/03/2026 16:45:12** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEFAZ - DECON - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DOCUMENTO ENTRANHADO

#22 - 2026-WXGL8M - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-05MN7

MENSAGEM

Encaminhem-se os autos ao Setor Contábil para emissão de pré-empenho. Após, remetam-se ao Setor Jurídico para análise e manifestação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 10/03/2026 16:45:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/03/2026 16:45:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-WXGL8M>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000118/2026 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2026

Ficha : 0000090

Data : 11/03/2026

Data Ref.: 11/03/2026

Valor : **35.176,44**

Órgão : 050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0056 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Projeto/Atividade : 2.018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento Despesa : 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Subelemento Despesa : 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : OSWALDO ABU DIOAN

CNPJ/CPF : ██████████

Bairro : BOA VISTA

Cidade : ALEGRE

Endereço : ALBERTO DO CARMO

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA POLÍCIA MILITAR
2026-05MN7

Saldo Anterior Ficha	35.176,44	Valor Pré Empenho	35.176,44	Saldo Disponível	0,00
-----------------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	-------------

(trinta e cinco mil cento e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 2026-05MN7/2026

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS	35.176,44
----------------------------------	-----------

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	35.176,44	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	35.176,44
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	35.176,44	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	35.176,44

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 11 de março de 2026

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
██████████

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA
CONTADOR - CRC - 020681/0-9

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONICE BARBARA FAVORO

ASSESSOR

AECONT - SEFAZ - PMVA

assinado em 11/03/2026 15:33:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/03/2026 15:33:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFAZ - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-JC5XK2>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-05MN7

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-05MN7>



Realizado em: **11/03/2026 15:33:11** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFAZ - DECON - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DESTINO

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#23 - 2026-JC5XK2 - PRÉ-EMPENHO 118 - OSWALDO ABU DIOAN

#24 - 2026-WTR5ZP - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-05MN7

MENSAGEM

PARA ANÁLISE E PARECER, ANEXO PRÉ-EMPENHO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONICE BARBARA FAVORO

ASSESSOR

AECONT - SEFAZ - PMVA

assinado em 11/03/2026 15:33:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/03/2026 15:33:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFAZ - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-WTR5ZP>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

CHECK-LIST PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Referência: Processo 2026-05MN7

MODALIDADE

- Dispensa eletrônica
- Dispensa convencional
- Inexigibilidade

TIPO DE CONTRATAÇÃO

- Obras e serviços de engenharia
- Bens e serviços
- Registro de preço de bens e serviços
- Locação de imóvel

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

- Doc. de formalização de demanda (DFD)
- Estudo técnico preliminar (ETP)
- Mapa de risco
- Termo de referência
- Termo de designação de fiscal
- Estimativa de preços
- Autorização da autoridade competente
- Previsão de recursos orçamentários
- Parecer jurídico e técnico
- Razão de escolha do contratado
- Justificativa de preço
- Publicação de aviso de contratação
- Comprovante da escolha da modalidade (no caso de inexigibilidade)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- Ato constitutivo/Contrato social ou similar
- Cédula de identidade
- Inscrição na junta comercial (no caso de ME)
- Cartão CNPJ
- Certidão de regularidade federal
- Certidão de regularidade estadual
- Certidão de regularidade municipal
- Certidão de regularidade trabalhista
- Certificado de regularidade do FGTS
- Registro ou inscrição no conselho de classe (caso necessário)
- Demais documentos necessários
 - Documento de posse do imóvel



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/03/2026 15:49:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-T75RHN>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-05MN7

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-05MN7>



Realizado em: 11/03/2026 15:49:39 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO

PMVA - PGM - UNPGM - UNIDADE DE PROCURADORES MUNICIPAIS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#25 - 2026-T75RHN - CHECK LIST

#26 - 2026-FF32B3 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-05MN7

MENSAGEM

Ao Procurador Municipal de competência, para análise e emissão de parecer.

Tratam os presentes autos de solicitação de contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, visando à locação de imóvel destinado ao funcionamento da Polícia Militar, a pedido da Secretaria Municipal de Administração.

Na oportunidade, encaminho em anexo, check-list padronizado, disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, com as respectivas anotações. Importa salientar, entretanto, que os documentos constantes do processo não foram objeto de exame quanto ao seu conteúdo. Por fim, conforme disposição do art. 3º, inciso III da Portaria 006/2025-PGM, a classificação quanto à prioridade de tramitação é a constante da alínea "b", considerando a relevância institucional do objeto da demanda. Importa considerar que a atribuição de prioridade poderá ser alterada no curso do procedimento, ou conforme convicção do Procurador responsável.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA SCABELO

SUBPROCURADOR GERAL

SUPGM - PGM - PMVA

assinado em 11/03/2026 15:49:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/03/2026 15:49:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-FF32B3>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Processo nº 2026-05MN7

ASSUNTO: Contrato de locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da Polícia Militar.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração (PMVA - SEMAD - GADSEMAD)

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ART. 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. POSSIBILIDADE. REQUISITOS.

1. BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de análise de solicitação de contratação direta, a qual tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, na modalidade de inexigibilidade de licitação, mediante pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração.

O gestor solicitante justifica a contratação pela necessidade de garantir espaço físico adequado para a prestação dos serviços de segurança pública, incluindo policiamento ostensivo, atendimento a ocorrências, ações preventivas e demais atividades institucionais, de modo que a disponibilização do imóvel mostra-se imprescindível para assegurar melhores condições operacionais à corporação e maior proteção à população local. Tudo conforme consta da documentação acostada aos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

Deste modo, concluiu o gestor pela viabilidade da contratação, apontando como modo mais adequado para formalização o procedimento de inexigibilidade de licitação.

O processo administrativo foi recebido por esta Procuradoria composto por vinte e seis peças, a saber que nenhuma sofreu edição ou desentranhamento anterior à presente análise.

Eis o breve relatório, passo à análise e manifestação.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Primariamente, é importante esclarecer que o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que incumbe ao Órgão Jurídico a realização de controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação; ou seja, será atribuição deste, tão somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídicos formais do procedimento, o qual se faz no presente Parecer.

Assim, são atribuições do órgão de assessoramento jurídico: a) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e b) redigir sua manifestação com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Não cabe ao mesmo, portanto, adentrar ao mérito da escolha do gestor quando das contratações ou da prorrogação destas, sendo analisados apenas os aspectos de legalidade relacionados à demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

Outrossim, o parecer jurídico visa a informar, elucidar e sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas dotadas de verossimilhanças, pois não possui a assessoria jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, ou ainda, os atos praticados por outros profissionais.

Desse modo, a presente manifestação se limita à dúvida estritamente jurídica e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Compulsando os autos, verifica-se a presença da justificativa, de responsabilidade do solicitante, bem como dos demais critérios a serem observados quando da celebração do contrato, entre os quais se destacam a definição do objeto, a dotação orçamentária a ser utilizada e as diretrizes a serem aplicadas quando da elaboração das cláusulas contratuais.

2.1. Do planejamento necessário para as contratações

Repisada pelos Tribunais e Cortes de Contas, é a tese de que todas as contratações pretendidas pela Administração Pública devem estar precedidas pelo respectivo planejamento, de forma a se alcançarem os resultados pretendidos de forma eficaz e eficiente, bem como a não incorrer em eventual fracionamento de despesas.

O planejamento constitui, ainda, princípio norteador definido em Lei, de forma que a Lei nº 14.133/2021 previu, em seu art. 5º:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Do mesmo modo, o Tribunal de Contas da União firmou seu entendimento no sentido de que:

“O princípio do planejamento tem duplo conteúdo jurídico. Por primeiro, o de fixar o dever legal do planejamento. A partir deste princípio, se pode deduzir que a Administração Pública deverá planejar toda a licitação e toda a contratação pública. Mas não é só isso. Não é a realização de qualquer planejamento que atenderá dito princípio. O planejamento que se exige é aquele que seja eficaz e eficiente, e que se ajuste a todos os outros princípios, regras e valores jurídicos previstos na Constituição Federal e na Lei. O dever jurídico é de um planejamento adequado, suficiente, tecnicamente correto e materialmente satisfatório. Este planejamento adequado pressupõe a adoção de todas as providências técnicas e administrativas voltadas a identificar com precisão a necessidade a ser satisfeita com a execução do contrato, a correta definição do objeto ou solução técnica, e a precisa estimativa do preço de referência, bem como todas as demais definições indispensáveis para configurar de modo eficaz e eficiente a licitação e o contrato.” (TCU. Acórdão 3.233/2020, Plenário, Auditoria, Rel. Min.-Subst. Augusto Sherman).

Assim, o que se tem é que, na fase preparatória, o gestor deve descrever a necessidade da contratação, a qual deverá estar fundamentada no estudo técnico preliminar, sendo que, em qualquer contratação, primeiramente, deverá haver interesse público envolvido.

Ainda, em âmbito municipal, vale mencionar a edição da IN/SCI nº 01/2022, aprovada por intermédio do Decreto nº 4834, de 27 de dezembro de 2022. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

mesma estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para elaboração do plano de contratações anual.

Nestes moldes é que se encontra a previsão contida no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação [...]

Destaca-se que, de acordo com o art. 6º, inciso XX da Nova Lei de Licitações, o estudo técnico preliminar é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

No presente caso, em estrito atendimento à técnica exigida e diferentemente das hipóteses em que se opta por sua não elaboração, verifico que o solicitante apresentou formalmente o Documento de Formalização de Demanda (peça 3) e elaborou com exatidão o respectivo Estudo Técnico Preliminar (peça 4), justificando a necessidade e adequação em razão da modalidade e forma da contratação, demonstrando inexistir possibilidade de competição – certificação esta, a critério e sob exclusiva responsabilidade de seu subscritor.

Verifica-se, portanto, o correto cumprimento da certificação quanto ao regular planejamento para formalização da contratação, mencionando sua vinculação aos propósitos da Administração e adotando as providências inerentes à verificação de viabilidade. Isso porque é recomendável que as contratações pretendidas visem o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

atendimento ao planejamento anual de maneira integral, de forma a não incorrer em eventual fracionamento de despesas no decorrer do exercício.

Inobstante, constata-se com retidão que foi também apresentado o respectivo Mapa de Riscos (peça 5) da contratação ora pretendida, conforme art. 8º e seguintes da regulamentação proposta pela IN SCL nº 005/2024, aprovada pelo Decreto nº 5333, de 21 de agosto de 2024.

2.2. Da modalidade de inexigibilidade de licitação e da previsão legal

Em relação à modalidade escolhida para a contratação pleiteada, é importante consignar que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza tal iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A inexigibilidade da mesma constitui exceção, a ser adotada em casos excepcionais.

Entretanto, em determinados casos, como ocorre no procedimento em epígrafe, o legislador autoriza a contratação sem a realização do procedimento licitatório, de modo que a presente se encontra amparada pelo art. 74 da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

[...]

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Já em âmbito municipal, a regulamentação para tal modalidade encontra amparo na Instrução Normativa SCL nº 03/2019, atualizada em quarta versão; tal instrumento estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para aquisições de bens, serviços e obras contratadas por meio de contratação direta, e dá outras providências. Acerca das hipóteses para que seja possível a contratação pretendida, tem-se que as mesmas devem se encontrar em conformidade ao objeto descrito pelo gestor solicitante, conforme alhures citado.

Deste modo, para que reste atendida a premissa legal quanto à hipótese autorizativa da contratação por inexigibilidade, é imprescindível que seja comprovado o atendimento dos requisitos estabelecidos no §5º, a saber: **I)** quanto à avaliação prévia do bem, a mesma está amparada no Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (peça 14), o qual consiste em manifestação sobre o valor locativo, sugerindo que se faça menção expressa quanto aos custos de adaptações, se estas se fizerem necessárias, bem como ao prazo de amortização da mesma, se for o caso; **II)** a necessária certificação quanto à inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto foi plenamente atendida e justificada pelo Estudo Técnico Preliminar (peça 4); **III)** a justificativa quanto à singularidade do imóvel foi apresentada por meio da confecção do respectivo Termo de Referência (peça 7).

Frisa-se que os documentos ora mencionados têm como responsáveis por seu conteúdo os respectivos subscritores, não cabendo análise de mérito ou dos critérios de discricionariedade do gestor por esta Procuradoria.

2.3. Da comprovação do valor de mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

Ainda que a inexigibilidade esteja, desde já, autorizada pela inviabilidade de competição, há que se ponderar que a opção pela mesma deverá se dar a partir da regular comprovação de que se encontra em consonância aos preços de mercado. Isso porque, para regular contratação, devem ser amplamente observados os princípios que a regem, entre os quais a obtenção da maior vantajosidade à Administração Pública.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

§4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Deste modo, observa-se que a avaliação mercadológica realizada pela Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens, Móveis e Imóveis, conforme o Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (peça 14), levou em consideração provas amostrais, contendo valores praticados no mercado local, em imóveis com características de uso, localização e situação similares, por meio de método comparativo. Pode, portanto, tal documento ser considerado meio idôneo para tanto, além de estar em conformidade à exigência do art. 74, §5º inciso I da Lei de Licitações.

Ainda, é necessário ponderar que o proprietário propôs a locação no exato valor mensal estipulado no laudo de avaliação de mercado, qual seja, R\$ 2.931,37 (dois mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos), o que corrobora para o montante global de R\$ 35.176,44 (trinta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e quarenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

e quatro centavos), sem qualquer óbice jurídico nesse sentido, especialmente considerado o atendimento ao princípio da vantajosidade.

2.4. Da regularidade do possível contratado

Quanto à documentação da pessoa física a ser possivelmente contratada, devem ser regularmente apresentadas as certidões negativas válidas a ela relacionadas, de modo a estarem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista devidamente comprovadas, como condição para efetivação da contratação.

Verifica-se, ainda, a juntada de documento de identificação pessoal do proprietário (peça 8), o respectivo recibo/documento comprovando elementos de titularidade do imóvel (peça 9), bem como as Certidões Negativas devidas atestando a regularidade fiscal e trabalhista nas esferas Municipal (peça 10), Estadual (peça 11), Federal (peça 12) e de Débitos Trabalhistas (peça 13).

2.5. Dos demais requisitos para contratação

Necessária juntada do Documento de Formalização de Demanda, nos termos do art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, vez que constitui requisito essencial da contratação direta. Tal requisito restou cumprido através do respectivo DFD presente nos autos (peça 3).

Declarada a previsão de recursos financeiros, nos moldes legais, o qual consiste na nota de pré empenho nº 118/2026 (peça 23), certificando a existência de previsão orçamentária para acobertamento da despesa no presente exercício.

Fiscais de contrato titular e suplente devidamente nomeados, conforme estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a critério do gestor da pasta solicitante, por meio do respectivo Termo de Designação de Fiscal de Contrato (peça 6).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

Ademais, a autorização pelo Chefe do Executivo prevista no art. 9º da IN 03/2019 se encontra presente por intermédio de Termo de Despacho exarado pelo respectivo Prefeito Municipal (peça 21); já aquela prevista no art. 13, §3º do mesmo dispositivo deverá ser efetivada ao final da tramitação.

3. CONCLUSÃO

Por fim, tem-se que o processo poderá seguir seu trâmite, desde que atendidas todas as ressalvas mencionadas, com as devidas publicações a serem realizadas quando da celebração do contrato, vez que a publicidade é condição de eficácia dos atos administrativos.

Encaminho, portanto, os autos ao Agente de Contratação, em conformidade à previsão contida no art. 11 da IN/SCL nº 03/2019, para o devido prosseguimento.

Importante asseverar, ainda, que esta Procuradoria se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação pertinente, principalmente no tocante aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária.

É o parecer.

Vargem Alta/ES, 13 de março de 2026.

FELIPE TELES SANTANA
PROCURADOR MUNICIPAL
MAT. 10.891 | OAB/ES 13.800

10 de 10

| PAÇO ADMINISTRATIVO JOÃO BOSCO DIAS |
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000
Telefone: (28) 3528-1900
CNPJ: 31.723.570/0001-33

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FELIPE TELES SANTANA
PROCURADOR MUNICIPAL
UNPGM - PGM - PMVA
assinado em 13/03/2026 17:17:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/03/2026 17:17:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FELIPE TELES SANTANA (PROCURADOR MUNICIPAL - UNPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-0175BB>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-05MN7

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-05MN7>



Realizado em: **13/03/2026 17:17:33** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - PGM - UNPGM - UNIDADE DE PROCURADORES
MUNICIPAIS

DESTINO

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES -
GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#27 - 2026-0175BB - PARECER JURÍDICO - INEXIGIBILIDADE - PROC. 2026-05MN7 - LOCAÇÃO IMÓVEL - POLÍCIA MILITAR
#28 - 2026-5TCS9W - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-05MN7

MENSAGEM

Para prosseguimento com parecer anexo.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FELIPE TELES SANTANA
PROCURADOR MUNICIPAL
UNPGM - PGM - PMVA
assinado em 13/03/2026 17:17:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/03/2026 17:17:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FELIPE TELES SANTANA (PROCURADOR MUNICIPAL - UNPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-5TCS9W>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-05MN7

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-05MN7>



Realizado em: **25/03/2026 14:30:14** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEMAD - GADSEMAD - GERENCIA ADMINISTRATIVA

DOCUMENTO ENTRANHADO

#29 - 2026-2ZMN7G - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-05MN7

MENSAGEM

Solicito que seja preenchido o tipo de julgamento previsto no Termo de Referência. Adequação da cláusula 6.1 do Termo de Referência considerando que o início da execução se dá através do recebimento da ordem de execução.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 25/03/2026 14:30:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/03/2026 14:30:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2ZMN7G>



TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

- Dispensa Pregão
 Inexigibilidade

Tipo

- Menor preço global Menor preço por lote
 Menor preço por item

Tipo de contratação

- Bens Serviços

Registro de preços? Sim Não

Trata-se de bem de luxo, conforme IN SCL nº 004/2023, aprovada pelo Decreto nº 5104, de 12 de dezembro de 2023? Sim Não

1 – OBJETO

Locação de 01 (um) imóvel para funcionamento da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente demanda tem por finalidade a locação de um imóvel para cessão de uso à Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES.

A disponibilização de espaço físico adequado para o funcionamento da unidade da Polícia Militar no município mostra-se imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços de segurança pública à população, tais como policiamento ostensivo, atendimento a ocorrências, apoio a operações preventivas e demais atividades institucionais. A ausência de um imóvel compatível comprometeria a atuação regular da corporação no município, podendo impactar negativamente a segurança da população e a capacidade de resposta às demandas locais.

Ressalta-se que o Município não dispõe, no momento, de imóvel próprio que atenda às exigências técnicas, estruturais, de segurança e de acessibilidade necessárias ao pleno funcionamento da unidade policial, tornando a locação a alternativa mais viável e célere para suprir a demanda existente.

Dessa forma, a locação do imóvel justifica-se como medida necessária para assegurar a adequada prestação dos serviços de segurança pública, promover melhores condições operacionais à corporação e contribuir para o fortalecimento da proteção à ordem pública e ao bem-estar da população local.



3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATMAT/ CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4316	1	Locação de 01 (um) imóvel para funcionamento da Polícia Militar, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES.	Mês	12	R\$ 2.931,37	R\$ 35.176,44
TOTAL						R\$ 35.176,44

O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.176,44 (trinta e cinco mil cento e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Administração

Programa: 050001.0412200562.018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3390360000 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 090

- A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

Endereço: Rua William Rose, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, para funcionamento da Polícia Militar.

Telefone de contato: (28) 99924-8292

E-mail: admpmvaes@hotmail.com

6 – PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO CONTRATUAL E GARANTIA

6.1 O prazo para execução dos serviços será de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

6.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I – O imóvel deverá, sempre que tecnicamente viável, possuir condições adequadas de ventilação e iluminação natural, visando à redução do consumo de energia elétrica;

II – As instalações elétricas e hidráulicas deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, priorizando dispositivos economizadores de energia e de água, tais como lâmpadas de baixo consumo, torneiras com fechamento automático ou arejadores e bacias sanitárias com duplo acionamento;

III – Deverá ser assegurada a adequada destinação de resíduos sólidos, inclusive com espaço apropriado para coleta seletiva, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;

IV – O imóvel deverá observar as normas de acessibilidade vigentes, garantindo condições adequadas de uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

V – Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais e equipamentos de manutenção que apresentem menor impacto ambiental, priorizando produtos com certificação ambiental ou fabricados com matéria-prima reciclada ou de origem sustentável;

VI – O locador deverá manter o imóvel em condições que favoreçam a eficiência energética e o uso racional dos recursos naturais durante toda a vigência contratual;

VII – As obrigações previstas nesta cláusula deverão observar a legislação ambiental, urbanística e sanitária vigente, bem como as normas técnicas aplicáveis ao funcionamento de unidade administrativa destinada à instalação da Polícia Militar.

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, no todo ou em parte, considerando tratar-se de contrato de locação de imóvel não residencial, cuja obrigação é personalíssima em relação ao locador, cabendo-lhe assegurar a plena disponibilidade, posse direta e regularidade jurídica do bem durante toda a vigência contratual.



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o objeto consiste na locação de imóvel não residencial para instalação de unidade administrativa da Polícia Militar, obrigação de natureza continuada e sem execução de obra ou prestação de serviços com risco relevante de inadimplemento contratual. Considera-se, ainda, que o pagamento será realizado mensalmente, após a devida comprovação da disponibilização do imóvel em condições regulares de uso, inexistindo adiantamento de valores ou repasse antecipado que justifique a exigência de garantia, razão pela qual a Administração entende não ser medida necessária ou proporcional no presente caso.

7.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4.1 Habilitação Jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

7.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011);

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7 Obrigações do gestor do contrato:

8.7.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato e realizar o acompanhamento orçamentário e financeiro dos contratos sob sua gestão;

8.7.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

8.7.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

8.7.4 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.7.5 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 3º;

8.7.6 Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

8.7.7 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

8.7.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

8.7.9 Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.7.10 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

8.7.11 Verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o contratado:

- a) não produzir os resultados, atrasar a execução, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- c) não adimplir com as obrigações contratuais.



9 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Simoni Maraboti Peres Fernandes

Nº matrícula: 011224

Função/ Cargo: Gerente de Material e Patrimônio

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Matheus Grillo Campos

Nº matrícula: 011272

Função/ Cargo: Gerente

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

Da fiscalização administrativa

Cabe ao fiscal administrativo:

- Anotar de forma organizada e em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º do Art. 117 da Lei 14.133/2021;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento.

Da fiscalização técnica

Cabe ao fiscal técnico:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Emitir laudos e relatórios a fim de subsidiar o fiscal administrativo no envio de notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual tempestiva;
- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;
- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Será considerado aceitável o imóvel que atender às necessidades da Administração quanto à localização, área e condições estruturais, apresentando regularidade jurídica e fiscal, compatibilidade com as normas urbanísticas, de acessibilidade e de segurança, bem como valor de locação compatível com os preços praticados no mercado local, conforme avaliação prévia realizada pela Administração.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

11.1 O pagamento do valor mensal da locação será efetuado após a verificação, pelo fiscal e pelo gestor do contrato, de que o imóvel permanece atendendo integralmente às necessidades da Administração e às condições estabelecidas no contrato, mediante emissão do respectivo relatório de gestão contratual que ateste a regular disponibilização do imóvel no período de referência.

11.2 Prazo de pagamento

11.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **20 (vinte) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

11.2.2 Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização monetária, nos seguintes termos:

$$A M = V F \times \frac{12}{100} \times \frac{N D}{360}$$

Onde:

AM = Valor da atualização monetária

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

11.3 Reajuste

11.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.3.2 Após o interregno de um ano, a pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observada a legislação vigente e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.3.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.3.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.3.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

- 12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- 12.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.6 Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.

13 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 13.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 13.8 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

- 13.10 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou para qualificação;
- 13.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 13.12 Disponibilizar o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou impedimentos, garantindo a posse mansa e pacífica durante toda a vigência contratual;
- 13.13 Manter o imóvel em perfeitas condições de uso, segurança e habitabilidade, realizando, às suas expensas, todas as manutenções e reparações necessárias, inclusive estruturais, preventivas e corretivas, bem como aquelas decorrentes de desgaste natural, vícios ou defeitos, ainda que ocultos;
- 13.14 Arcar integralmente com as despesas relativas a reparos na estrutura física do imóvel, cobertura, instalações elétricas e hidráulicas, fachadas, pisos, paredes e demais elementos construtivos, sempre que necessários à adequada utilização pela Administração;
- 13.15 Assegurar que o imóvel atenda às normas urbanísticas, edilícias, ambientais, de acessibilidade e de segurança contra incêndio vigentes, promovendo as adequações necessárias quando exigidas pelos órgãos competentes;
- 13.16 Responsabilizar-se pelos tributos incidentes sobre a propriedade do imóvel, inclusive IPTU e taxas correlatas, salvo disposição contratual em contrário;
- 13.17 Permitir o acesso da Administração ao imóvel para fins de vistoria e fiscalização contratual;
- 13.18 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal exigidas para a contratação.

14 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 4) Multa:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000 Telefone: (28) 3528-1001



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

- **Moratória**, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10% (dez por cento)** ou até **20 (vinte) dias**, o que ocorrer primeiro.
- **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.
- **Compensatória**, para a infração descrita na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.
- **Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- **Compensatória**, para a infração descrita na alínea “a”, de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes hipóteses de inexecução parcial:
 - não realização de reparos estruturais previamente notificados pela Administração;
 - descumprimento das condições de acessibilidade exigidas;
 - não regularização de pendências documentais do imóvel no prazo concedido.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no cadastro municipal.



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

14.10 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no cadastro municipal serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.14 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - <https://vargemalta-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=86>.

14.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.17 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

15 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 25 de março de 2026.

ELABORADOR

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Nome: Zelma da Silva Ramos

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000 Telefone: (28) 3528-1001



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

APROVAÇÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nome: Berg da Silva

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ZELMA DA SILVA RAMOS
GERENTE
GADSEMAD - SEMAD - PMVA
assinado em 25/03/2026 15:10:31 -03:00

BERG DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMAD - SEMAD - PMVA
assinado em 25/03/2026 16:43:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/03/2026 16:43:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-5BXF1W>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-05MN7

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-05MN7>



Realizado em: **26/03/2026 11:56:46** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GADSEMAD - GERENCIA ADMINISTRATIVA

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#30 - 2026-5BXF1W - TERMO DE REFERÊNCIA - ALUGUEL POLÍCIA MILITAR

#31 - 2026-CS9QV1 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-05MN7

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ZELMA DA SILVA RAMOS
GERENTE
GADSEMAD - SEMAD - PMVA
assinado em 26/03/2026 11:56:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/03/2026 11:56:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-CS9QV1>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-05MN7

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-05MN7>



Realizado em: **26/03/2026 11:58:37** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEMAD - GADSEMAD - GERENCIA ADMINISTRATIVA

DESTINO

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#32 - 2026-1WMNC5 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-05MN7

MENSAGEM

Segue com as alterações solicitadas.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ZELMA DA SILVA RAMOS

GERENTE

GADSEMAD - SEMAD - PMVA

assinado em 26/03/2026 11:58:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/03/2026 11:58:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-1WMNC5>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-05MN7

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-05MN7>



Realizado em: **26/03/2026 14:03:40** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ENTRANHADO

#33 - 2026-61SRJP - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-05MN7

MENSAGEM

Ao Gabinete para possível autorização final.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 26/03/2026 14:03:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/03/2026 14:03:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-61SRJP>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 2026-05MN7

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e parecer jurídico favorável.

Eu, Elieser Rabello, Prefeito Municipal de Vargem Alta, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a contratação para locação de imóvel situado em área central do Município de Vargem Alta/ES, destinado à instalação e funcionamento da unidade da Polícia Militar.

Vargem Alta/ES, 26 de março de 2026.

**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 26/03/2026 14:07:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/03/2026 14:07:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-BNV252>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-05MN7

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-05MN7>



Realizado em: **26/03/2026 14:07:42** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#34 - 2026-BNV252 - Autorizacao do prefeito - imóvel PM

#35 - 2026-51R6R5 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-05MN7

MENSAGEM

Segue para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 26/03/2026 14:07:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/03/2026 14:07:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-51R6R5>



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026 – Nº 2762

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 6029, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA A SR^a. HILDA MARIA DOS ANJOS SANTOS NO CARGO COMISSONADO SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CC-I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sr^a. **Hilda Maria dos Anjos Santos** para o exercício do Cargo Comissionado Subsecretária Municipal de Saúde - CC-I, do município de Vargem Alta/ES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de janeiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 020/2026

ALTERA A PORTARIA Nº 294/2025 QUE DESIGNOU OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 294/2025 para designar os seguintes Agentes de Contratação para a condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas:

João Ricardo Cláudio da Silva

Caio Roppe da Silva

Eriele de Lima Nascimento

Art. 2º Aos Agentes de Contratação será atribuída gratificação, em virtude da previsão contida no art. 97, §2º, inciso I, nos termos da Lei Complementar nº 010/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de janeiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

ID: 2025.071E0700001.01.0038

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta vem a público informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico nº 026/2025, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e confecção de uniformes e artigos de malharia em geral, para atender as demandas das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, obteve como melhor proposta a apresentada pelas empresas **AVILES TEXTIL LTDA**, vencedora nos lotes 1, 13 e 14 no valor total de R\$ 54.460,36 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), **BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, vencedora nos lotes 5, 6, 17 e 20 no valor total de R\$ 52.115,40 (cinquenta e dois mil cento e quinze reais e quarenta centavos), **INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA**, vencedora nos lotes 21 e 22 no valor total de R\$ 134.940,00 (cento e trinta e quatro mil novecentos e quarenta reais), **KOPU BRINDES LTDA**, vencedora no lote 12 no valor total de R\$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais), **MICHEL SZMULIK - ENCAP BOLSAS**, vencedora no lote 11 no valor total de R\$ 11.583,00 (onze mil quinhentos e oitenta e três reais), **PROSEG TEXTIL COMERCIAL EIRELI**, vencedora nos lotes 7, 8, 15, 18 e 19 no valor total de R\$ 40.585,00 (quarenta mil quinhentos e oitenta e cinco reais), **R M DE SOUZA LTDA**, vencedora nos lotes 2, 3, 4, 10 e 16 no valor total de R\$ 36.695,50 (trinta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/03/2026 14:53:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-FJVQ71>



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/03/2026 às 13:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69C4.0D87.0B15.8199 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/03/2026 14:53:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4MPM9F>



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA CÍVEL

Dados da Certidão

Nome: OSWALDO ABU DIOAN

Data de Nascimento: 23/11/1982

Nome do Pai: - NÃO INFORMADO -

Data de Expedição: 26/03/2026 13:58:39

Nº da Certidão: * 2025867143 *

Nacionalidade: - NÃO INFORMADA -

Título de Eleitor: - NÃO INFORMADA -

Profissão: - NÃO INFORMADA -

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

CPF: [REDACTED]

Nome da Mãe: - NÃO INFORMADO -

Validade: 30 DIAS

Estado Civil: - NÃO INFORMADO -

RG com órgão expedidor: 443453

Carteira Profissional: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/03/2026 14:53:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-X9PPC3>

INFORMAÇÃO SIGILOSA

INFORMAÇÃO SIGILOSA

INFORMAÇÃO SIGILOSA



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome:	OSWALDO ABU DIOAN		
Data de Nascimento:	23/11/1982	CPF:	██████████
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	26/03/2026 13:59:37	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2025867148 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -	RG com órgão expedidor:	443453
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/03/2026 14:53:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-Q09PP6>

INFORMAÇÃO SIGILOSA

INFORMAÇÃO SIGILOSA

INFORMAÇÃO SIGILOSA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **OSWALDO ABU DIOAN**

CPF/CNPJ: ██████████

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:30:34 do dia 25/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 9HNI250326133034

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/03/2026 14:53:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-MNQWN0>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: OSWALDO ABU DIOAN

CPF/CNPJ: ██████████

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:28:10 do dia 25/03/2026, com validade até o dia 24/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: VORVM9Vanzv6s5jgGAZS

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/03/2026 14:53:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-HK7QSB>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-05MN7

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-05MN7>



Realizado em: **26/03/2026 14:54:24** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (7)

- #36 - 2026-FJVQ71 - Portaria 020-2026 AGENTE DE CONTRATAÇÃO 28-01
- #37 - 2026-4MPM9F - CNJ - OSWALDO ABU DIOAN
- #38 - 2026-X9PPC3 - Emissão de Certidão Negativa CIVIL
- #39 - 2026-Q09PP6 - Emissão de Certidão Negativa CRIMINAL
- #40 - 2026-MNQWN0 - TCU - OSWALDO ABU DIOAN
- #41 - 2026-HK7QSB - CGU - OSWALDO ABU DIOAN
- #42 - 2026-Z0WW50 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-05MN7

JUSTIFICATIVA

.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 26/03/2026 14:54:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/03/2026 14:54:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-Z0WW50>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA **Estado do Espírito Santo**

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026
ID CidadES: 2026.071E0700001.10.0018

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 74, Inciso V, na contratação de **OSWALDO ABU DIOAN, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 526.xxx.xxx-53**, para locação de imóvel situado em área central do Município de Vargem Alta/ES, destinado à instalação e funcionamento da unidade da Polícia Militar, o valor global da presente contratação é de R\$ 35.176,44 (trinta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme laudo de vistoria presente no processo eletrônico protocolo nº 2026-05MN7.

Vargem Alta, 26 de março de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1010

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 26/03/2026 15:14:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/03/2026 15:14:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7WJ0D4>



JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo: 2026-05MN7

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO EM ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DA POLÍCIA MILITAR.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como Instrução Normativa Municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração em dispor de um imóvel que atenda às especificidades exigidas para o adequado funcionamento das atividades institucionais, verificou-se a inviabilidade de competição, uma vez que o imóvel selecionado possui características únicas de localização, estrutura física, dimensão e adequação às necessidades do órgão.

Para fins de aferição da compatibilidade do valor da locação com os preços praticados no mercado imobiliário local, foi realizada pesquisa mercadológica mediante levantamento de imóveis na cidade que apresentam características semelhantes.

A análise comparativa dos dados levantados evidenciou que os valores de locação dos imóveis similares variam dentro de uma faixa compatível com o valor proposto para o imóvel em questão. Dessa forma, constatou-se que o preço estimado encontra-se em consonância com a realidade mercadológica local, não apresentando sobrepreço, tampouco incompatibilidade com os parâmetros observados.

Ressalta-se que, além do critério econômico, foram considerados aspectos qualitativos relevantes, como a adequação imediata do imóvel às necessidades da Administração, o que



evita custos adicionais com adaptações, reformas ou mudanças, conferindo maior vantajosidade à contratação.

2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação do Ato que Autoriza a Contratação Direta, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133/2021:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Sítio da prefeitura
- Portal da Transparência

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para que seja possível a contratação por Inexigibilidade de Licitação, o presente Termo encontra fundamentação legal no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

[...]

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela

No caso em análise, a Administração Pública identificou a necessidade de locação de imóvel com características específicas e indispensáveis ao atendimento do interesse público, especialmente no que se refere à localização estratégica, dimensão, estrutura física e adequação imediata às atividades a serem desenvolvidas.

Após levantamento técnico, verificou-se que o imóvel que melhor atende, de forma plena e imediata às necessidades da Administração, não havendo alternativas no mercado local que apresentem o mesmo conjunto de atributos essenciais, o que caracteriza a inviabilidade de competição.

4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor **OSWALDO ABU DIOAN**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 526.xxx.xxx-53, para a presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa



devidamente justificada pela pasta demandante, que visa à locação de imóvel para uso da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES.

Conforme exposto, a disponibilização de espaço físico adequado é imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de segurança pública prestados à população, incluindo policiamento ostensivo, atendimento a ocorrências e apoio a operações preventivas. A inexistência de imóvel próprio pertencente ao Município que atenda às exigências técnicas, estruturais, de segurança e acessibilidade reforça a necessidade da contratação por meio de locação.

A escolha do fornecedor, portanto, não decorre de critério subjetivo, mas sim de avaliação técnica baseada nas necessidades do serviço público e nas características específicas do imóvel, estando em consonância com o disposto no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação nos casos de locação de imóvel cujas características de localização e instalação tornem necessária sua escolha.

DOS VALORES OBTIDOS

A avaliação mercadológica realizada pela Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens, Móveis e Imóveis, levou em consideração provas amostrais, contendo valores praticados no mercado local, em imóveis com características de uso, localização e situação similares, por meio de método comparativo, estando em conformidade à exigência da Lei de Licitações.

O valor proposto foi de **R\$ 2.931,37 (dois mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos) mensal**, totalizando **R\$ 35.176,44 (trinta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.

6. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi solicitada ao proprietário do imóvel a apresentação dos documentos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

- Documento de identificação com foto (CNH)

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Certidões cível e criminal

Outros:

– Recibo do Imóvel



7. DA CONCLUSÃO

Assim, esta Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 26 de março de 2025.

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO
Agente de Contratação

8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação de **OSWALDO ABU DIOAN**, no valor total de **R\$ R\$ 35.176,44 (trinta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.

Vargem Alta – ES, 26 de março de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 26/03/2026 14:47:55 -03:00

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 26/03/2026 15:14:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/03/2026 15:14:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7GPBM5>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-05MN7

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-05MN7>



Realizado em: **26/03/2026 15:43:58** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#43 - 2026-7WJ0D4 - Ratificação processo

#44 - 2026-7GPBM5 - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

#45 - 2026-HZKJ40 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-05MN7

JUSTIFICATIVA

.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 26/03/2026 15:43:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/03/2026 15:43:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-HZKJ40>

Detalhes da Dispensa/Inexigibilidade

Inexigibilidade de licitação é a modalidade que a Lei de Licitações, ou Lei Nº8.666/1993, desobriga a Administração Pública de realizar o procedimento licitatório, por inviabilidade de competição. Neste caso, as contratações mais comuns são aquelas em que o órgão público só encontra um fornecedor ou o representante comercial é exclusivo. A dispensa de licitação é a modalidade de contratação direta, mediante licitação dispensada ou licitação dispensável. Os casos mais comuns são aqueles realizados em razão do valor da contratação, conforme dispõe a Lei.

Fonte: *Tribunal de Contas da União e Secretaria de Controle Interno.*

[Imprimir relatório](#)

Dados da Dispensa ou Inexigibilidade

Entidade:

Prefeitura Municipal de Vargem

Número:

000018/2026

Processo:

2026-05MN7/2026

Modalidade:

Inexigibilidade

Abertura:

25/03/2026

Conclusão:

26/03/2026

Situação:

Concluída

Base Legal:

Lei Nº 14.133/2021, Inexigibi

Objeto:

Valor Estimado:

R\$ 35.176,44

Valor Global:

R\$ 35.176,44

- [Item\(ns\)](#)
- [Fornecedor\(es\)](#)
- [Participante\(s\)](#)
- [Desclassificado\(s\)](#)
- [Desqualificado\(s\)](#)
- [Fornecimento\(s\)](#)
- [Contrato\(s\)](#)
- [Documento\(s\) Anexado\(s\)](#)

Arraste um cabeçalho de coluna aqui para agrupar por essa coluna

Insira o texto para pesquisar.

Pesquisar Limpar

<u>Tipo</u>	<u>Nome do Produto ou Serviço</u>	<u>Unidade de Medida</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
Servico	Locacao de imovel para funcionamento da Policia Militar	MES	12,0000	R\$ 2.931,37	R\$ 35.176,44



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/03/2026 12:30:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-XG02F8>

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000018/2026



Última atualização 26/03/2026

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)[Entrar](#)**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, V**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 26/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 31723570000133-1-000037/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**Objeto:**

Locação de 01 (um) imóvel para funcionamento da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES.

Informação complementar:

A presente demanda tem por finalidade a locação de um imóvel para cessão de uso à Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 35.176,44	R\$ 35.176,44

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data/Hora de Inclusão
Autorizacao do prefeito	26/03/2026 - 15:47:49
JUSTIFICATIVA PARA SELECAO DO FORNECEDOR E PRECO P	26/03/2026 - 15:48:01
TERMO_DE_REFERENCIA_-_ALUGUEL_POLICIA_MILITAR	26/03/2026 - 15:48:02
004-2026_-_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_-_ALUGUEL_POL	26/03/2026 - 15:48:02
MAPA_DE_RISCO_-_LOCACAO_DE_IMOVEL_PARA_FUNCIONAMEN	26/03/2026 - 15:48:03

Exibir: 1-5 de 7 itensPágina: [<](#) [>](#)[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/03/2026 12:30:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-JHHW2T>

Art. 2º Para fins de repasse do valor mencionado no artigo anterior, a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Jaciguá deverá apresentar os seguintes documentos e informações:

I - ata ou outro documento formal de designação da diretoria do exercício;

II - apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;

III - cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do instrumento de patrocínio;

IV - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

V - certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

VI - cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VII - plano de trabalho, detalhando o custo total do projeto e a utilização dos recursos financeiros oriundos do patrocínio pretendido;

VIII - outros documentos ou informações que a Administração Pública entender necessários em razão dos objetivos do evento.

Parágrafo único: A entidade patrocinada deverá manter durante toda execução do contrato de patrocínio, as obrigações por ele assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

Art. 3º No evento objeto do patrocínio desta lei, o Poder Público poderá fazer a divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas que entender pertinente, observadas as disposições do art. 37, § 1º da Constituição Federal.

Art. 4º A patrocinada deverá prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do prazo final para conclusão do objeto de repasse.

Art. 5º A prestação de contas será autuada em processo administrativo próprio e conterà os seguintes documentos:

I - ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão, onde constem os dados identificadores do contrato de patrocínio;

II - relatório da execução de acordo com o previsto no plano de trabalho;

III - demonstrativo da execução da receita e da despesa do contrato;

IV - relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibo, na via original ou autenticada;

V - relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do contrato de patrocínio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no contrato, se houver;

VI - extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;

VII - comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal, se houver;

VIII - outros documentos expressamente previstos no contrato de patrocínio;

IX - objetivando atestar a realização integral do projeto, anexar à prestação de contas:

a) clipping de todas as matérias que veicularam o projeto em jornais, internet, rádio e TV;

b) - fotos do projeto e/ou da ação impressas, ficando sob a responsabilidade do patrocinado registrar o seu andamento até a sua

conclusão em, no mínimo, 10 (dez) fotografias, com a descrição das imagens; e

c) - relatório que conste os objetivos propostos e alcançados (resultado qualitativo), principais metas propostas alcançadas (resultados quantitativos), público previsto e alcançado e perfil do público atingido.

Art. 6º Caso haja contestação de terceiros em relação a qualquer questão e, em especial, à propriedade intelectual, a patrocinada ficará responsável civil e criminalmente, isentando o Município de Vargem Alta de qualquer responsabilidade.

Art. 7º O patrocínio previsto nesta lei não obriga o Município a patrocinar edições futuras do mesmo projeto.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 26 de março de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 013/2025

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a **revogação** da CONCORRÊNCIA 013/2025, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE BIODIGESTORES DOMICILIARES NAS LOCALIDADES DE BOA ESPERANÇA, MORRO DO SAL, VARGEM GRANDE (VILA FARDIM) E PROSPERIDADE, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 909236/FUNASA, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021 e de acordo com o contido nos autos do Processo 2025-5DWW2. Esclarecimentos pelo telefone (28) 99968-8191 ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com

ID: 2025.071E0700001.01.0013

Vargem Alta – ES, 25/03/2026.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

Aviso de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026 ID CidadES: 2026.071E0700001.10.0018

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na Lei 14.133/21, art 74, inciso II, na contratação de locação de imóvel de propriedade de **OSWALDO ABU DIOAN, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 526.xxx.xxx-53**, para locação de imóvel situado em área central do Município de Vargem Alta/ES, destinado à instalação e funcionamento da unidade da Polícia Militar, o valor global da presente contratação é de R\$ 35.176,44 (trinta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme laudo de vistoria presente no processo eletrônico protocolo nº 2026-05MN7.

Vargem Alta, 26 de março de 2026.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/03/2026 12:30:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-MXH5C3>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-05MN7

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-05MN7>



Realizado em: **27/03/2026 12:31:45** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)

#46 - 2026-XG02F8 - DIVULGAÇÃO do resultado no Portal da Transparência de Vargem Alta - ES

#47 - 2026-JHHW2T - DIVULGAÇÃO do resultado no Portal Nacional de Contratações Públicas

#48 - 2026-MXH5C3 - DIVULGAÇÃO do resultado no ÓRGÃO OFICIOedicao-2800-1774558296

#49 - 2026-N76SMV - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-05MN7

MENSAGEM

À Gerência de Contratos para elaboração do instrumento de contratação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 27/03/2026 12:31:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/03/2026 12:31:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-N76SMV>